

LEI Nº 792/96 - PMM

Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa Oficial de Esterelização de casais.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e posteriormente manteve, rejeitando o veto do Poder Executivo, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Macapá, autorizada a pagar cirurgias esterelizantes (laqueadura e vasectomia) para pacientes com mais de 30 anos, renda máxima de quatro salários mínimos e que já tenham pelo menos dois filhos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para a implantação do referido programa, como um serviço de ajuda a família de baixa renda, que não tem condições de limitar o número de filhos por outros meios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 dias, revogadas as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, em 29 de maio de 1996.


JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
Presidente

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM